

Lei nº 690/2018 de 25 de Janeiro de 2018.

**ADOta O SALÁRIO MÍNIMO  
NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE  
VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1** - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

**Art.2** - As despesas desta lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art.3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

**Art.4** - Revogam-se todas das disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 25 de Janeiro de 2018.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**